



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 164/2023 -- Protocolo nº 2149/2023
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento, no valor de R\$ 1.030.593,65".
RELATOR: Ver. Carlos Alberto Delgado de David

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento, no valor de R\$ 1.030.593,65".

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de crédito especial visa alocar recursos em rubricas: do Fundo Municipal de Saúde, na Funcional: Piso da Enfermagem, na Categoria Econômica de Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (5687) e na Categoria Econômica de Obrigações Patronais (5688), ambas da Fonte de Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Detalhamento da Fonte de Recurso: 4511 Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, por aporte de recursos para atender o piso da enfermagem.

Conforme previsão disposta no artigo 2º da proposição, servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata este projeto o aporte vinculado ao piso da enfermagem (4511), repassado a Conta Corrente n.º 624073-2, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal.

Ademais, cabe referir que o Projeto de Lei se encontra instruída com a cópia da Ata da 300ª Plenária do Conselho Municipal de Saúde, bem como pela Resolução n.º 12/2023, também do Conselho Municipal de Saúde.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2023.


Ver. Carlos Alberto Delgado de David

Relator

De acordo:

Contrário:


Carlos Alberto Delgado de David
Relator